

RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM  
 MARCELO ALEXANDER CARVALHO BATISTA  
 BRUNO MEDRADO DOS SANTOS  
 RENATO CESAR DORTA PINHEIRO  
 KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO  
 GUILHERME BUBOLZ BOHM  
 RENATA MALAFAIA VIANNA

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
 PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATOS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE :**

**Ato nº 1348/19-SEJU** – Designar, o Exmo. Dr. **Thiago Felipe Sampaio**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tamandaré, Matrícula nº 187.624-4, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Maraial, no período de 04.11 a 03.12.2019, em virtude das férias da Exma. Dra. Carolina de Almeida Pontes de Miranda.

**Ato nº 1349/19-SEJU** – Designar, o Exmo. Dr. **Solon Otávio de França**, Juiz de Direito da Comarca de Vertentes, Matrícula nº 118.936-0, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Agrestina, no período de 01 a 30.11.2019, em virtude das férias do titular - Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo.

**Ato nº 1350/19-SEJU** – Designar, o Exmo. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 19ª Circunscrição - Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.056-4, para responder, cumulativamente, pelas Comarcas de Alinho e Ibirajuba, no período de 01 a 30.11.2019, em virtude das férias do Exmo. Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo.

**Ato nº 1351/19-SEJU** – Designar, o Exmo. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Junior**, Juiz de Direito do Juizado Cível e das Relações de Consumo de Santa Cruz do Capibaribe, Matrícula nº 187.427-6, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Cachoeirinha, no período de 01 a 30.11.2019, em virtude das férias do Exmo. Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti.

Des. **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
 Presidente  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 1352/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENTA** : Dispõe sobre os **feriados do ano de 2020**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE** :

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2020, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

- I – 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal;
- II – 24 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- III- 25 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- IV – 26 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;

- V – 6 de março, sexta-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.059, de 8 de junho de 2017);
- VI – 09 de abril, quinta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VII – 10 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VIII – 12 de abril, domingo – Páscoa;
- IX - 21 de abril, terça-feira – Tiradentes;
- X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho;
- XI – 11 de junho, quinta-feira - *Corpus Christi* (transferido para o dia 22 de junho, segunda-feira)
- XII – 24 de junho, quarta-feira – São João;
- XIII – 11 de agosto, terça-feira - Dia dos Cursos Jurídicos;
- XIV – 07 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil;
- XV – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVI – 28 de outubro, quarta-feira - Dia do Servidor Público;
- XVII – 02 de novembro, segunda-feira– Dia de Finados;
- XVIII – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República;
- XIX – 08 de dezembro, terça-feira – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);
- XX – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2020; e 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2020, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Não haverá expediente forense na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Praça da República, s/n – Santo Antônio, Recife/PE, e nas demais Unidades da Comarca do Recife, no dia 16 de julho de 2020, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora do Carmo (feriado municipal).

Art. 3º Em face do elevado custo operacional do aparelho jurisdicional, nos dias 21 de fevereiro, sexta-feira, não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário Estadual, ficando determinado, todavia, a compensação da jornada mediante acréscimo de até 3 (três) horas, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos dias indicados no presente artigo, de acordo com os critérios estabelecidos pela chefia imediata de cada órgão da estrutura organizacional.

Art. 4º No dia 23 de dezembro do ano de 2020 o expediente forense será das 7h às 13h.

Art. 5º Não haverá expediente forense, no ano de 2020, nas Comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 6º Nos dias em que não houver expediente regular, funcionará Plantão Judiciário no âmbito de 1º e 2º Graus de Jurisdição.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de outubro de 2019.

**Desembargador Adalberto de Oliveira Melo**

**Presidente**

**ATO Nº 1353/2019**

**Ementa** : Institui, na Central de Agilização Processual com sede na Capital, mutirão para julgamento de processos de réus presos em tramitação nas Comarcas da Capital e Região Metropolitana, que se encontram conclusos para sentença, e dá outras providências.